N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BARCELONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 37.651.102/0001-87

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
31/05/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BARCELONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

Conforme nota explicativa nº 19 - Eventos Subsequentes, em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 10 de agosto de 2026 foi aprovada a transferência de administração do Fundo a partir da abertura de 25 de agosto de 2026. Nossa opinião não possui modificação de opinião em relação a esse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 139.477 mil, que representa 92,74% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 37.651.102/0001-87

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**3.439**	**2,30**	**2.431**	**2,38**
Disponibilidades	3.439	2,30	2.431	2,38
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**12.238**	**8,14**	**6.221**	**6,10**
Títulos públicos	**61**	**0,04**	**59**	**0,06**
Notas do tesouro nacional - NTN	61	0,04	59	0,06
Cotas de fundo de investimento	**12.177**	**8,10**	**6.162**	**6,04**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa	12.177	8,10	6.162	6,04
Direitos creditórios (Nota 6)	**139.477**	**92,74**	**94.268**	**92,46**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**133.317**	**88,65**	**87.215**	**85,54**
Direitos creditórios a vencer	127.093	84,52	85.244	83,61
Direitos creditórios vencido	16.804	11,17	8.811	8,64
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(10.580)	(7,04)	(6.840)	(6,71)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.160**	**4,09**	**7.053**	**6,92**
Direitos creditórios a vencer	6.122	4,07	6.952	6,82
Direitos creditórios vencido	1.315	0,87	1.243	1,22
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.277)	(0,85)	(1.142)	(1,12)
Outros créditos	**837**	**0,55**	**1.074**	**1,05**
Direitos creditórios a liquidar	816	0,54	1.074	1,05
Despesas antecipadas	21	0,01	-	-
Total do Ativo	**155.991**	**103,73**	**103.994**	**101,99**
Passivo				
Valores a pagar	**5.616**	**3,73**	**2.038**	**1,99**
Direitos creditórios a liquidar	5.363	3,56	1.298	1,27
Taxa de consultoria	150	0,10	593	0,58
Taxa de gestão	57	0,04	79	0,08
Taxa de administração	34	0,02	48	0,05
Taxa de custódia	10	0,01	20	0,01
Outros valores a pagar	2	-	-	-
Total do Passivo	**5.616**	**3,73**	**2.038**	**1,99**
Patrimônio Líquido	**150.375**	**100,00**	**101.956**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e passivo	**155.991**	**103,73**	**103.994**	**101,99**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 37.651.102/0001-87

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/05/2026	31/05/2025
Direitos creditórios (Nota 6)	**35.841**	**26.585**
Apropriação de rendimentos	39.716	29.250
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3.875)	(2.665)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**2.138**	**214**
Títulos públicos	**6**	**-**
Receitas	6	-
Cotas de fundo de investimento	**2.132**	**214**
Reconhecimento de ganhos	2.132	214
Outras receitas	**-**	**1**
Outros valores	-	1
Demais despesas	**(11.985)**	**(5.443)**
Despesa com consultoria (Nota 11)	(10.671)	(3.826)
Taxa de gestão (Nota 11)	(407)	(427)
Despesas do sistema financeiro	(350)	(250)
Taxa de administração (Nota 11)	(324)	(209)
Taxa de custódia (Nota 11)	(101)	(89)
Auditoria externa	(60)	(12)
Despesas de rating	(37)	-
Taxa de cobrança (Nota 11)	(5)	-
Taxa de controladoria (11)	-	(600)
Taxa de fiscalização CVM	-	(22)
Outras despesas	(30)	(8)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**25.994**	**21.357**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 37.651.102/0001-87

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/05/2026	31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**101.955**	**58.369**
Representado por 8.616,722082 cotas subordinadas a R$ 3.817,629205 cada	32.895	-
Representado por 11.586,892741 cotas mezanino a R$ 1.646,205864 cada	19.074	-
Representado por 33.047,416414 cotas sênior a R$ 1.512,558898 cada	49.986	-
Representado por 8.616,722082 cotas subordinadas a R$ 2.365,436078 cada	-	20.382
Representado por 6.371,676456 cotas mezanino a R$ 1.389,555159 cada	-	8.854
Representado por 22.590,501201 cotas sênior a R$ 1.289,629266 cada	-	29.133
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**25.994**	**21.357**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**39.292**	**37.373**
Representado por 10.198,646646 cotas mezanino	18.737	-
Representado por 12.514,809295 cotas sênior	20.555	-
Representado por 6.736,107675 cotas mezanino	-	9.681
Representado por 19.815,871190 cotas sênior	-	27.692
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**(16.866)**	**(15.143)**
Representado por 3.878,979805 cotas mezanino	(7.096)	-
Representado por 5.939,318581 cotas sênior	(9.770)	-
Representado por 1.520,891391 cotas mezanino	-	(2.281)
Representado por 9.358,955978 cotas sênior	-	(12.862)
Variação decorrente da movimentação de cota	**22.426**	**22.230**
Patrimônio líquido no final do exercício	**150.375**	**101.956**
Representado por 8.616,722082 cotas subordinadas a R$ 4.913,115894 cada	42.335	-
Representado por 17.906,559582 cotas mezanino a R$ 2.001,890245 cada	35.847	-
Representado por 39.622,907128 cotas sênior a R$ 1.822,013735 cada	72.193	-
Representado por 8.616,722082 cotas subordinadas a R$ 3.817,629205 cada	-	32.896
Representado por 11.586,892741 cotas mezanino a R$ 1.646,205864 cada	-	19.074
Representado por 33.047,416414 cotas sênior a R$ 1.512,558898 cada	-	49.986

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 37.651.102/0001-87

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/05/2026	31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(762.103)	(541.593)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	757.058	531.353
Juros de títulos públicos federais	2	4
Compra de cotas de fundos de investimentos	(723.369)	(291.789)
Venda de cotas de fundos de investimentos	719.486	286.363
Pagamento de taxa de consultoria	(11.114)	(3.329)
Pagamento de taxa de gestão	(429)	(372)
Pagamento de taxa de administração	(338)	(177)
Pagamento de desepesas do sistema financeiro	(350)	(251)
Pagamento de taxa de custódia	(111)	(77)
Pagamento da auditoria	(60)	(28)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(21)	-
Pagamento de taxa de cobrança	(5)	-
Pagamento de desepesas de controladoria	-	(600)
Demais pagamentos/recebimentos	(63)	11
Caixa líquido das atividades operacionais	**(21.417)**	**(20.485)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	39.291	37.373
Cotas resgatadas	(16.866)	(15.143)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**22.425**	**22.230**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.008**	**1.745**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.431	686
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.439	2.431
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.008**	**1.745**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**25.994**	**21.357**
Resultado com direitos creditórios	(39.716)	(29.250)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	3.875	2.665
Resultado com títulos públicos federais	(6)	-
Resultado com cotas de fundos de investimento	(2.132)	(214)
Redução (aumento) de outros ativos	(13.010)	(16.505)
(Redução) aumento de outros passivos	3.578	1.462
Caixa líquido das atividades operacionais	**(21.417)**	**(20.485)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O **Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 22 de junho de 2020 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de natureza diversa, conforme permitido pela regulamentação aplicável.

Esta Classe Única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sênior	CDI + 5,00 % a.a.
Cotas mezanino	CDI + 6,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 02 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em

valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

h) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de maio de 2026, o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 3.439 (R$ 2.431 em 2025), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Títulos públicos federais

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/05/2026		31/05/2025	
Títulos públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	60	61	63	59
Total	**60**	**61**	**63**	**59**

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo auferiu resultado com títulos públicos federais no valor de R$ 6 (zero em 2025).

b) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores:

		31/05/2026		
Fundos investidos	**CNPJ**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Total**
FIRF ID Soberano (a)	50.191.107/0001-32	4.363,330574	1.464,54	6.390
Itaú Soberano RF Simples FC (b)	06.175.696/0001-73	66.991,00890	86,38	5.787
Total				**12.177**

		31/05/2025		
Fundos investidos	**CNPJ**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Total**
FIRF ID Soberano (a)	50.191.107/0001-32	4.823,142801	1.277,347295	6.160
Itaú Soberano RF Simples FC (b)	06.175.696/0001-73	20,824974	75,344483	2
Total				**6.162**

(a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023. Destina-se a investidores em geral, incluindo fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas. Recebe recursos de investidores que busquem, no longo prazo, a valorização de seus recursos em investimentos de renda fixa. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. A política de investimento consiste primordialmente na alocação em títulos públicos federais, podendo utilizar instrumentos derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção (hedge) de posições à vista.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, com opinião sem modificação.

(b) O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada, CNPJ: 06.175.696/0001-73**, administrado pelo Itaú Unibanco S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 02/07/2004. Destina-se a clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding SA, e recebe recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como 'Renda Fixa', as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia do fundo consiste na alocação da totalidade do seu patrimônio líquido em cotas de outros fundos de investimento (Classe de Investimento em Cotas - CIC), refletindo a política de investimento detalhada no seu regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 15 de janeiro de 2026, com opinião sem modificação.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 12.132 (R$ 214 em 2025), registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A gestora não poderá realizar o investimento neste Fundo em direitos creditórios não-padronizados diretamente, observadas, no entanto as regras de exposição indireta, nos termos deste anexo e da regulamentação aplicável

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

(a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
(b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
(c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
(e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo, alínea “a” abaixo;
(g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
(h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou
(i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

Não são considerados direitos creditórios não-padronizados, por sua vez:

(a) Direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e

(b) Precatórios federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (ii) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente;

Não é admita a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, observadas eventuais exceções previstas na regulamentação aplicável para exposição indireta.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2026

Período em dias	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	59.901	4.529	64.430
De 31 a 60 dias	31.462	2.075	33.537
De 61 a 90 dias	12.996	1.414	14.410
De 91 a 120 dias	10.237	396	10.633
De 121 a 365 dias	12.497	2.366	14.863
Acima de 366 dias	-	6.024	6.024
Total	**127.093**	**16.804**	**143.897**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(10.580)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**133.317**

Em 31 de maio de 2025

Período em dias	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	44.586	2.816	47.402
De 31 a 60 dias	22.749	765	23.514
De 61 a 90 dias	7.513	97	7.610
De 91 a 120 dias	5.579	133	5.712
De 121 a 365 dias	4.734	1.399	6.133
Acima de 366 dias	83	3.601	3.684
Total	**85.244**	**8.811**	**94.055**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(6.838)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**87.217**

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	3.539	259	3.798
De 31 a 60 dias	1.753	61	1.814
De 61 a 90 dias	774	38	812
De 91 a 120 dias	56	44	100
De 121 a 365 dias	-	5	5
Acima de 366 dias	-	908	908
Total	**6.122**	**1.315**	**7.437**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.277)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.160**

Em 31 de maio de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	3.954	102	4.056
De 31 a 60 dias	2.140	-	2.140
De 61 a 90 dias	696	-	696
De 91 a 120 dias	116	-	116
De 121 a 365 dias	46	30	76
Acima de 366 dias	-	1.111	1.111
Total	**6.952**	**1.243**	**8.195**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.142)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**7.053**

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 31 de maio de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB Pré Digital	36	643	479	1.122	(121)	35,68%
Cheque	570	5.264	238	5.502	(187)	44,89%
Confissão de dívida	102	142	963	1.105	(1.032)	42,86%
Contrato Físico	124	14.323	1.365	15.688	(716)	40,73%
Duplicata	12.671	80.045	12.671	92.716	(7.964)	53,37%
Duplicata de serviço físico	1.164	22.270	2.229	24.499	(1.394)	50,33%
Nota comercial	78	10.527	88	10.615	(356)	35,53%
CCB Digital	259	-	87	87	(87)	100,00%
Total	**15.004**	**133.214**	**18.120**	**151.334**	**(11.857)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de maio de 2026

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão
Devedor 1	3.808	(381)	3.427
Devedor 2	2.432	-	2.432
Devedor 3	2.215	(11)	2.204
Devedor 4	2.111	-	2.111
Devedor 5	2.089	-	2.089
Devedor 6	1.978	-	1.978
Devedor 7	1.940	-	1.940
Devedor 8	1.919	-	1.919
Devedor 9	1.860	-	1.860
Devedor 10	1.847	-	1.847
Demais devedores	129.135	(11.465)	117.670
Total	**151.334**	**(11.857)**	**139.477**

Em 31 de maio de 2025

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão
Devedor 1	4.112	-	4.112
Devedor 2	1.888	-	1.888
Devedor 3	1.869	(301)	1.568
Devedor 4	1.705	-	1.705
Devedor 5	1.487	-	1.487
Devedor 6	979	-	979
Devedor 7	949	-	949
Devedor 8	940	-	940
Devedor 9	928	-	928
Devedor 10	894	-	894
Demais devedores	86.499	(7.681)	78.818
Total	**102.250**	**(7.982)**	**94.268**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/05/2026	31/05/2025
(=) Saldo inicial	**102.250**	**61.737**
(+) Aquisições	762.103	541.593
(-) Liquidações	(757.058)	(531.353)
(+) Rendimentos	39.716	29.250
Direitos creditórios recebidos a identificar/liquidar	4.323	1.023
(=) Saldo final	**151.334**	**102.250**

f) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 15.702 (R$ 17.239 em 2025).

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta classe, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

(a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

(b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;

(c) A inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação

(d) Os direitos creditórios adquiridos de uma mesma cedente e suas partes relacionadas ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido;
(e) O Fundo poderá alocar até 50% do patrimônio líquido, em direitos creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores cedentes e suas partes relacionadas
(f) Os direitos creditórios de um mesmo Sacado, no limite de até 7% (sete por cento);
(g) O Fundo poderá alocar até 25% do patrimônio líquido, em direitos creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores sacados;
(h) O Fundo poderá alocar 100% do patrimônio líquido em duplicatas;
(i) O Fundo poderá alocar até 20% do patrimônio líquido em cheques;
(j) O Fundo poderá alocar até 10% do patrimônio líquido em Células de Crédito Bancário (CCB);
(k) O Fundo poderá alocar até 10% do patrimônio líquido em contratos;
(l) O Fundo poderá alocar até 10% do patrimônio líquido em notas comerciais;
(m) A concentração por devedor de uma Nota Comercial poderá ser de até 10% do patrimônio líquido; e
(n) O Fundo poderá alocar até 30% do patrimônio líquido em cedentes em recuperação judicial.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

(o) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
(p) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
(q) o Fundo somente adquirirá direitos creditórios cuja data de vencimento:
(r) não seja superior a 370 dias úteis para os direitos creditórios lastreados em cédulas de crédito bancário (CCB) e notas comerciais
(s) não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos para os demais direitos creditórios.
(t) Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 100% da Taxa DI.
(u) A carteira de direitos de creditórios deverá ter prazo médio de vencimento no máximo de 60 (sessenta) dias; e
(v) Tenham atendido às condições de cessão.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 31 de maio de 2026

Faixa	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
A	12.187	112.099	441	112.540	0,00%	-
B	891	10.255	2.283	12.538	0,50%	(63)
C	361	3.349	1.048	4.397	1,00%	(44)
D	240	1.315	1.089	2.404	3,00%	(72)
E	108	4.871	1.678	6.549	10,00%	(655)
F	145	205	1.537	1.742	30,00%	(523)
G	40	631	389	1.020	50,00%	(510)
H	56	-	512	512	70,00%	(358)
I	976	490	9.142	9.632	100,00%	(9.632)
Total	**15.004**	**133.215**	**18.119**	**151.334**		**(11.857)**

Em 31 de maio de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor provisão
A	85.369	349	85.718	-	-
B	2.532	1.889	4.421	1,67%	(74)
C	3.526	1.292	4.818	16,13%	(777)
D	-	25	25	36,00%	(9)
E	392	154	546	73,44%	(401)
F	377	6.345	6.722	100,00%	(6.721)
Total	**92.196**	**10.054**	**102.250**		**(7.982)**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação					**(2.665)**
Saldo no exercício anterior					**(5.317)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	31/05/2026	31/05/2025
Saldo inicial	(7.982)	5.317
(Constituição) de provisão para perdas	(3.875)	(2.665)
Saldo final	**(11.857)**	**(7.982)**

i) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 816 (R$ 1.074 em 2025) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

j) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 5.363 (R$ 1.298 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setores econômicos específicos em que atuam, os ativos integrantes da carteira, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. ademais, determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Riscos externos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e da gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de originação

Originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada à capacidade do sponsor em originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos deste regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme previsto no regulamento.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A

solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora, o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios: Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um Fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste anexo. ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de

comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento - coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista neste regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidada por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do presente regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis o Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Risco da propriedade de cotas: A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Outros

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do

Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista e nos limites destas.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5,00% (*) a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/05/2026	1.822,013735	20,47	20,47	61.470
Exercício findo em 31/05/2025	1.512,558898	17,37	17,37	37.309

Cota mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 6,00 % (*) a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/05/2026	2.001,890245	21,61	21,61	26.329
Exercício findo em 31/05/2025	1.646,205864	18,47	18,47	14.487

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/05/2026	4.913,115894	28,70	37.254
Exercício findo em 31/05/2025	3.817,629205	61,39	26.879

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“subclasse seniores”); (ii) subordinada mezanino (“subclasse mezanino”); e (iii) subordinada júnior (“subclasse júnior”).

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas mezanino.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora, em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo Suplemento e boletim de subscrição.

O valor nominal unitário das cotas independente da classe será de R$1, na data da primeira integralização.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas mezanino.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos dos respectivos suplementos e do regulamento.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do fundo, transferência eletrônica disponível – ted; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no regulamento.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	**31/05/2026**		**31/05/2025**	
	Quantidade	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Cotas mezanino	12.514,809295	18.737	6.736,107675	9.681
Cotas sênior	10.198,646646	20.555	19.815,871190	27.692
Total	**22.713,455941**	**39.292**	**26.551,978865**	**37.373**

c) Amortizações e resgates de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser resgatadas pelo fundo a qualquer tempo, mediante solicitação de seus titulares escrita à administradora, observados os termos e condições estabelecidos no presente no regulamento

O resgate final de cotas poderá ser realizado: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em Ativos, observadas as regras dispostas no regulamento.

As cotas seniores poderão ser resgatadas em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Admite-se o resgate de cotas subordinadas e subordinadas mezanino de acordo com regras e procedimentos disciplinados no regulamento, desde que o índice de subordinação não seja comprometido

O resgate das cotas subordinadas Junior deverá respeitar a relação entre cotas seniores e costas subordinadas mezanino e patrimônio líquido do fundo, definidas no regulamento, enquanto houver cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação.

As cotas subordinadas júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 5 (cinco) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no regulamento.

Os resgates estão assim representados:

Subclasse de cotas	31/05/2026		31/05/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas sênior	5.939,318581	(9.770)	9.358,955978	(12.862)
Cotas mezanino	3.878,979805	(7.096)	1.520,891391	(2.281)
Total	**9.818,298386**	**(16.866)**	**10.879,847368**	**(15.143)**

d) Negociação das cotas

Considerando ser este Fundo aberta, a cota não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

(a) Decisão judicial ou arbitral;
(b) Operações de cessão fiduciária;
(c) Execução de garantia;
(d) Sucessão universal;
(e) Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
(f) Substituição do administrador fiduciário ou portabilidade de planos de previdência;
(g) Transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
(h) Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(i) Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas;
(j) Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança e	Nam Consultoria em Análise de Crédito e Cobrança
Consultoria especializada:	Ad Consultoria em Análise de Crédito e Cobrança Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,30% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 6.

A gestora receberá o maior valor entre o percentual de 0,35% ao ano, incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido ou valor fixo de R$ 6.

A taxa de custódia, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R$ 10.

As taxas acima são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGPM do período. As taxas são pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As consultorias especializadas e agente de cobrança receberão mensalmente o percentual de 30% calculado sobre o valor de desconto (“spread”) dos direitos creditórios que forem efetivamente pagos durante o respectivo mês, com mínimo mensal de R$ 150. Esta

remuneração será calculada pelo Gestor da seguinte forma:
(DCL)
TF = ((%) $*$ $Spread$)
DCL = Direito Creditório pago no respectivo mês
% = 30% (trinta por cento) sobre o Spread do DCL
Spread = Diferença entre o valor de aquisição e o valor de face do DCL

O valor totalizado deste cálculo deverá ser dividido entre as consultorias especializada

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

Despesas	**31/05/2026**	**31/05/2025**
Taxa de consultoria financeira	(10.671)	(3.826)
Taxa de gestão	(407)	(427)
Taxa de administração	(324)	(209)
Taxa de custódia	(101)	(89)
Taxa de cobrança	(5)	-
Taxa de controladoria	-	(600)
Total	**(11.508)**	**(5.151)**

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Em 31 de maio de 2026 o Fundo possuía processos de polo passivo, sendo 7 com probabilidade de perda possível, no montante de R$ 351, e 1 com probabilidade de perda provável, no montante de R$ 4.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, a consultora, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

18 Alterações estatutárias

Em 22 de outubro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a alteração do índice de subordinação do Fundo, com a consequente alteração do artigo 65, do anexo descritivo do regulamento do Fundo;
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ a autorização para a administradora e gestora praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 18 de agosto de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a resilição contratual e substituição da Tyr Gestão de Recursos Ltda pela Tercon Investimentos S.A. na qualidade de gestora do Fundo;
- ✓ a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela gestora anterior durante o período de gestão do Fundo
- ✓ a alteração da definição de gestora constante nas definições, no Art. 5 da parte geral do regulamento, e no art. 7 do anexo descritivo do Fundo;
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ a autorização para a administradora e a gestora praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

19 Eventos subsequentes

Em 10 de agosto de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., para a Nova Administradora bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestado Novo Custodiante;
- ✓ a manutenção dos serviços de Gestão do Fundo, atualmente exercida pela TERCON INVESTIMENTOS S.A.,
- ✓ aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia;
- ✓ deliberar sobre a quitação às prestações de serviços da administradora e gestora do Fundo;

- ✓ autorizar a adoção pela Administradora e pela Nova Administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas; (vi) definir as condições precedentes à efetivação da transferência da administração fiduciária, da custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, bem como da gestão do Fundo, ora deliberadas.;

20 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****